



Estado do Rio de Janeiro *licitações*
Prefeitura Municipal de Carmo

PROTOCOLO Nº: 4226 / 2021

DATA: 18 / 05 / 2021

RESPONSÁVEL: José Rocha

REQUERENTE: Seuge de Sapucaia Construções LTDA

ASSUNTO: solicitação de inabilitação

Email: _____ Tel: _____

PAGO EM: _____ / _____ / _____

VALOR: _____

BANCO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

INDEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

ARQUIVA-SE EM:

_____ / _____ / _____

Sapucaia-RJ, 19 de Maio de 2021

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ

Ref. TOMADA DE PREÇOS 005/2021

SOLICITAÇÃO DE INABILITAÇÃO

SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04 848 286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, Aparecida, Sapucaia-RJ, por seu representante legal, Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, inscrito no CPF 751 490 447 68, tempestivamente vem através deste discordar do resultado na fase de habilitação desta comissão o que vejamos descritos a seguir:

01 –EMPRESA: SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Deixou de atender o item 10.2.3 do Edital –Certidão de contratação e reabilitados da Previdência Social.

Deixou de apresentar a Declaração de Ciência e Responsabilidade do item 07 do termo de referência.

02-EMPRESA- MCN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

O Atestado de capacidade técnica apresentado não está devidamente registrado no CREA, o que não é permitido conforme Artigo 30 parágrafo 1º da lei de Licitações 8666:

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

3-EMPRESA-RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME

Deixou de apresentar a relação de infrações trabalhistas (folhas de 1 a 13) item 10.2.7.

O Atestado de capacidade técnica apresentado não esta devidamente registrado no CREA,o que não e permitido conforme Artigo 30 paragrafo 1ºda lei de Licitações 8666:

4-EMPRESA-ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME

O Atestado de Capacidade Tecnica apresentado, da Prefeitura Municipal de Sumidouro não esta registrado no CREA-RJ,o que não e permitido conforme Artigo 30 Paragrafo 1º da lei de Licitações 8666 e não consta serviços de Limpeza.

O Atestado de Capacidade Tecnica apresentado,da pessoa jurídica Domingues Comércio do Carmo,também não esta registrado no CREA-RJ.

5-EMPRESA-3R SERV EIRELI

Deixou de apresentar a Declaração de Ciencia e Responsabilidade do item 07 do termo de referencia.

O Atestado de capacidade técnica apresentado não esta devidamente registrado no CREA,o que não e permitido conforme Artigo 30 paragrafo 1ºda lei de Licitações 8666:

Face ao exposto ,vimos o descumprimento do Edital das empresas acima e por esses motivos vem REQUERER A INABILITAÇÃO das mesmas.

Nestes Termos

P. Deferimento


MARCO TULIO JUNQUEIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL